



**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022  
TP 001/2022**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 08.479.916/0001-17**, sediado à Av. Aristófanos Fernandes, 290 – Centro – Jandaíra - CEP 59.594-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. Ricardo Paulino Bezerra, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 1.582.876 SSP/RN, inscrito sob CPF/MF nº 035.834.874-94, residente e domiciliado no Povoado Cabeço, 15 – Zona Rual Tubibal - Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, e do outro lado como **CONTRATADA**, a **Empresa VALQUIR DE MELO SANTOS**, inscrita no **CNPJ sob nº 09.612.952/0001-30**, com sede no Sítio Cabto Grande, s/n, sala A, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, CEP.: 59.510-000, aqui representada pelo Sr. Valquir de Melo Santos, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 001.601.489 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 968.806.004-68, residente e domiciliado no Sítio Canto Grande, s/n, zona rural, Afonso Bezerra/RN, CEP.: 59.510-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, o aditivo no valor da obra para execução dos serviços em **ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, com prazo de conclusão de **180 (cento e oitenta) dias**.

**Parágrafo único** – O valor a ser reajustado, se justifica mediante solicitação do contratado e atestado pelo fiscal (engenheiro) da obra, tendo como base a não contemplação de alguns serviços previstos tanto no orçamento como no cronograma físico- financeiro, onde o valor a ser reajustado tem o fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR ADITIVADO**

O presente termo de contrato será aditivado (acrescido) em **R\$ 51.337,60 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, devendo ser pago a qualquer tempo, mediante medição atestado pelo fiscal da obra (engenheiro).

**Parágrafo Único** – Faz parte deste termo contratual, planilha de aditivo e atesto do fiscal da obra.



### **CLÁUSULA 3ª – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se em todos os seus termos, todas as demais cláusulas do Contrato, não modificado no presente Aditivo, as quais permanecem em pleno vigor.

### **CLÁUSULA 4ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Jandaíra/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN  
Ricardo Paulino Bezerra  
CONTRATANTE

VALQUIR DE MELO SABTOS  
CNPJ 09.612.952/0001-30  
CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Doc: \_\_\_\_\_